TERMO ADITIVO

Campinas, 30 de setembro de 2026.

TERMO ADITIVO nº 020/2026

Processo Administrativo: PMC.2023.00121780-15

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 033/2024 (10361589)

Termos de Aditamento nº 059/24 (13180958), 002/26 (17892560) e 004/2026 (18659201)

Termo de Rerratificação nº 002/26 (18040035)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro a **FUNDAÇÃO Dr. JOÃO PENIDO BURNIER**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua: Dr. Mascarenhas, nº 249 - Bairro Botafogo, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.064.283/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Kleyton Arlindo Barella**, portador do RG nº 4.087.416-SSP/SC e do CPF 031.319.279-09, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio nº 033/2024, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1. Prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses a partir de 01/10/2026 até 31/03/2027.

1.2. Incremento de recursos destinados à conveniada oriundo da aplicação da Tabela SUS Paulista (Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 e subsequentes), vinculado ao componente temporário, valores pós- fixados.

1.3. Incremento de Recursos destinados à conveniada oriundo da Portaria GM/MS nº 9.760 de 26 de dezembro de 2025 que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a estados, Distrito Federal e municípios, visando ao fortalecimento do Programa Agora tem Especialistas, instituído pela Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, e o atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024.

1.4. Incremento de recursos destinados à conveniada oriundo de Emendas Individuais à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, destinada pelos vereadores Edison Ribeiro no valor de R$ 20.000,00 e Paulo Haddad no valor de R$ 320.000,00 para custeio com ampliação de oferta assistencial.

1.5. Adequação da Contrapartida.

1.6. Adequação do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

1.7. Adequação do cronograma de desembolso e consequente adequação orçamentária e financeira.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados no documento LRF / TDF 20442471 que consta no presente processo, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. O CONVENENTE aditará a partir do presente, o montante financeiro de até R$ 4.846.275,60 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo R$ 3.023.831,47 (três milhões, vinte e três mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos) correspondente aos recursos públicos de origem federal, R$ 1.398.444,13 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos) correspondente aos recursos públicos de origem estadual e R $ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais), correspondente aos recursos públicos de origem municipal.

2.3. A partir do presente Aditivo, os recursos públicos destinados ao convênio, serão repassados até o 10º (décimo) dia útil do mês, até o limite financeiro indicado no cronograma de desembolso financeiro constante do Plano de Trabalho e adiante transcrito.

MÊS/ANO	Recurso Federal Permanente até	Recurso Municipal Permanente até	Portaria nº 7.266/2025 (antiga Portaria n° 90/2023, 5.820/2024) até	Recurso Federal Temporário Portaria n° 9760/25 até	Recurso Municipal Temporário Emenda 0323/2026 até	Recurso Municipal Temporário Emenda 0662/2026 até	Tabela SUS Paulista - Resolução SS- 198 até	Total até
out/26	R$ 349.552,11	R$ 14.000,00	R$ 127.314,00	R$ 162.634,81	R$ 320.000,00	R$ 20.000,00	R$ 288.756,43	R$ 1.282.257,35
nov/26	R$ 349.552,11	R$ 14.000,00	R$ 127.314,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 221.937,54	R$ 712.803,65
dez/26	R$ 349.552,11	R$ 14.000,00	R$ 127.314,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 221.937,54	R$ 712.803,65
jan/27	R$ 349.552,11	R$ 14.000,00	R$ 127.314,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 221.937,54	R$ 712.803,65
fev/27	R$ 349.552,11	R$ 14.000,00	R$ 127.314,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 221.937,54	R$ 712.803,65
mar/27	R$ 349.552,11	R$ 14.000,00	R$ 127.314,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 221.937,54	R$ 712.803,65
ano 2026	**R$ 1.048.656,33**	**R$ 42.000,00**	**R$ 381.942,00**	**R$ 162.634,81**	**R$ 320.000,00**	**R$ 20.000,00**	**R$ 732.631,51**	**R$ 2.707.864,65**
ano 2027	**R$ 1.048.656,33**	**R$ 42.000,00**	**R$ 381.942,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 665.812,62**	**R$ 2.138.410,95**
TOTAL	**R$ 2.097.312,66**	**R$ 84.000,00**	**R$ 763.884,00**	**R$ 162.634,81**	**R$ 320.000,00**	**R$ 20.000,00**	**R$ 1.398.444,13**	**R$ 4.846.275,60**

2.4. O repasse dos recursos financeiros públicos se realizará respeitado o cronograma de desembolso indicado na cláusula 2.3 e observados os critérios adiante estipulados.

2.4.1. O valor pré-fixado dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos permanentes, indicado expressamente no Plano de Trabalho, será repassado mensalmente, condicionados ao cumprimento das metas descritas nos Planos de Trabalho anteriores (docs. SEI 10339115, 13077545, 17471635 e 18485024) do presente Convênio.

2.4.2. O valor pós-fixado dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos permanentes, indicado expressamente no Plano de Trabalho, será repassado mensalmente, condicionado ao cumprimento das metas físicas e de acordo com a produção autorizada pela CONVENENTE, até o limite do teto financeiro descrito nos Planos de Trabalho anteriores (docs. SEI 10339115, 13077545, 17471635 e 18485024), do presente Convênio.

2.4.3. A aplicação dos recursos públicos destinados mediante a normativa estabelecida para o implemento da Tabela SUS Paulista, ocorrerá por meio da complementação de recursos do tesouro estadual, nos termos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 e posteriores complementações e alterações e será destinado à entidade somente por ocasião da efetiva transferência pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

2.4.4. O valor dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos do componente temporário, com fundamento na Portaria MS/GM nº 90/2023 (PNRF), Portaria MS/GM nº 3.492/2024 (PMAE); a Portaria MS/GM nº 7.266/2025 (PATE); e a Lei Federal nº 15.233/2025 (PATE), indicado expressamente no Plano de Trabalho, será repassado mensalmente pela CONVENENTE, condicionado à transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e ao cumprimento das metas físicas, de acordo com a produção autorizada, até o limite do teto financeiro descrito no Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Convênio.

2.4.5. O valor dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos temporários, oriundos de emendas parlamentares de origem municipal, indicados expressamente no Plano de Trabalho, será repassado pela CONVENENTE, em parcela única, condicionado ao cumprimento das metas descritas no Plano de Trabalho do presente Aditivo, parte integrante do Convênio, assim como, está condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde no Despacho 20429808 desse processo administrativo PMC.2023.00121780-15, com o que anui expressamente a CONVENIADA mediante a assinatura do presente termo.

2.4.5.1. Quando não atingidas as metas fixadas no Plano de Trabalho do presente Aditivo, ou, nos casos em que não houver o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Despacho 20429808, os valores destinados mediante as emendas parlamentares definidos na cláusula 2.4.5, deverão ser devolvidos ao CONVENENTE, no mesmo mês em que for realizada a avaliação pela CONVENIADA, não podendo ser descontados e nem retidos de parcelas futuras e provenientes de outras fontes de recurso.

2.4.5.2. Não poderão ser pagas as despesas expressamente vedadas no § 10, do artigo 166 da Constituição Federal, com recursos de origem federal previstos na cláusula 2.4.5 e decorrentes da aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS).

2.4.5.3. A demonstração da prestação de assistência que se refere a cláusula 2.4.5, quando o caso, será aferida mediante as informações constantes dos relatórios da Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, sendo considerado prioritário o componente temporário em detrimento do cumprimento do componente permanente, sendo, portanto, considerada a seguinte ordem de prioridade: Emenda Parlamentar e Componente Permanente, avaliação essa, que deverá constar expressamente nos atestes de avaliação das respectivas autorizações de pagamento.

2.4.6. O valor dos recursos financeiros públicos de origem federal, correspondente aos recursos temporários, relativos à revisão periódica estabelecida pela Portaria GM/MS nº 9.760, de 26/12/2025, têm caráter excepcional e temporário e será repassado à entidade, no primeiro desembolso, o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Saúde e, o saldo restante, somente por ocasião da efetiva transferência pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

2.4.7. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) ou do Estado (Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde), para o Município, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à CONVENENTE, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentária municipal.

2.4.8. O repasse financeiro destina-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio, conforme descrito no Plano de Trabalho e seus anexos, em especial no Plano de Aplicação Financeira que consta no Anexo I do Plano de Trabalho, vedada sua aplicação para custeio de situações estranhas ao quanto pactuadas, ou sequer utilizada para custeio de outros convênios porventura existentes com a CONVENIADA.

2.4.9. As despesas relativas à área meio poderão ser consideradas, desde que, previstas no Plano de Trabalho e estritamente necessárias para a realização da atividade fim na execução do objeto do Convênio, sendo certo que, antes de efetuadas, deverão ser observadas as regras do regulamento de compras e serviços elaborado pela CONVENIADA.

TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA

3.1. A partir do presente aditamento a CONVENIADA disponibilizará a título de contrapartida no presente Aditamento, o montante correspondente ao seu patrimônio líquido, devidamente comprovado por seu Balanço Patrimonial, economicamente mensurado e avaliado em R$ 5.639.245,22 (cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme Art. 7º, inciso I do Decreto Municipal 23.146/2024.

QUARTA – DAS CONTAS BANCÁRIAS

4.1. Fica estabelecido o registro das contas bancárias para o repasse dos recursos públicos destinados ao presente ajuste, conforme descrito no Plano de Trabalho do presente Aditamento e adiante transcrito:

FONTE	**BANCO**	**AGÊNCIA**	**CONTA**
RECURSO FEDERAL PERMANENTE	Banco Itaú (341)	Ag 1695	C/C 99885-4
RECURSO MUNICIPAL PERMANENTE	Banco Itaú (341)	Ag 1695	C/C 99886-2
RECURSO TABELA SUS PAULISTA	Banco Itaú (341)	Ag 1695	C/C 99892-0
MUNICIPAL TEMPORÁRIO EMENDA 0323/2026	Banco Itaú (341)	Ag 1695	C/C 99890-4
MUNICIPAL TEMPORÁRIO EMENDA 0662/2026	Banco Itaú (341)	Ag 1695	C/C 99893-8
RECURSO FEDERAL TEMPORÁRIO PORTARIA 7.266/2026 (Portaria nº 90/2023)	Banco Itaú (341)	Ag 1695	C/C 99887-0
FEDERAL TEMPORÁRIO PORTARIA 9.760	Banco Itaú (341)	Ag 1695	C/C 99870-6

QUINTA - DOS PLANOS DE TRABALHO

5.1. Ficam mantidas as estipulações dos Planos de Trabalho inseridos no doc. SEI 10339115, no doc. SEI 13077545, no doc. SEI 17471635 e no doc. SEI 18485024 naquilo que não foram alteradas pelo novo Plano de Trabalho 20429927 e seus anexos integrantes 20437679, 20272822, 20429929 e 20429931 que, em conjunto, integrarão o convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 23.146/2024.

SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, CONVALIDAÇÃO E RATIFICAÇÃO

7.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 01/10/2026 até 31/03/2027.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente.

Documento assinado eletronicamente por **KLEYTON ARLINDO BARELLA**, **Usuário Externo**, em 30/09/2026, às 11:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretário(a) Municipal**, em 30/09/2026, às 13:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **20495490** e o código CRC **9BCAABBC**.